



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 021
De 28/12/1964

Autoriza a aquisição de material permanente para serviços diversos.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir material permanente para os seguintes serviços:

4.1.4.0-49	Para rodovias	CR\$ 100.000,00
4.1.3.0-93	Para o serviço de água e esgotos	CR\$ 2.000.000,00
4.1.4.0-96	Para parques e jardins	CR\$ 20.000,00
4.1.4.0-97	Para Matadouro	CR\$ 150.000,00
4.1.4.0-98	Para o cemitério	CR\$ 150.000,00

Podendo dispender para isto até a importância total de CR\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, ficam consignadas dotações próprias no Orçamento do próximo exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 28 de dezembro de 1964.